

## CHAMAMENTO PÚBLICO CP SMDE Nº 01/2025

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICO-INSTITUCIONAL, COM VISTAS A AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA CONCEPÇÃO DE PARCERIA COM O SETOR PRIVADO PARA REQUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO NA CIDADE NOVA E ENTORNO DO SAMBÓDROMO**

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



CCPar

## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
Informações relevantes .....	4
Justificativa .....	5
<b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>6</b>
1. Termos definidos .....	6
2. ANEXOS do EDITAL .....	7
3. Legislação Aplicável .....	8
<b>CAPÍTULO II – DA AUTORIZAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
4. Requisitos para participação.....	9
5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO .....	9
6. Documentação necessária .....	10
6.2. Regularidade jurídica .....	10
6.3. Qualificação técnica.....	11
6.4. Proposta de elaboração dos ESTUDOS .....	11
7. Análise do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO .....	12
8. AUTORIZAÇÃO para a realização dos ESTUDOS.....	12
<b>CAPÍTULO III – DOS ESTUDOS .....</b>	<b>15</b>
9. Consórcios.....	15
10. Disponibilização de dados .....	15
11. Apresentação .....	15
12. Análise .....	16
13. Ressarcimento .....	17
14. Propriedade intelectual.....	18
15. Consolidação dos ESTUDOS .....	19

<b>CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>20</b>
16. Prerrogativas da SMDE .....	20
17. Pedidos de esclarecimento .....	20
18. Recursos .....	20
19. CRONOGRAMA.....	21
20. Foro .....	22

## PREÂMBULO

O Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), com fundamento no Decreto Rio nº 51.633/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI), conforme autorização do Exmo. Senhor Prefeito, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O. Rio) em 30 de julho de 2025, por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO e na forma do disposto no processo administrativo nº MDE-PRO-2025/00132, para a apresentação, por eventuais interessados, de projetos, levantamentos e estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional, com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de parceria com o setor privado para requalificação e desenvolvimento urbano na Cidade Nova e entorno do Sambódromo.

### INFORMAÇÕES RELEVANTES

**Processo Administrativo:** MDE-PRO-2025/00132

**OBJETO:** Procedimento de Manifestação de Interesse para a elaboração de projetos, levantamentos e estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional, com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de parceria com o setor privado para requalificação e desenvolvimento urbano na Cidade Nova e entorno do Sambódromo

**Data de publicação do EDITAL:** 30 de julho de 2025

**Prazo para protocolo de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:** 19 de agosto de 2025

**Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL:** 19 de agosto de 2025

**Prazo para apresentação preliminar dos ESTUDOS:** 18 de setembro de 2025

**Prazo para a entrega dos ESTUDOS:** 7 de novembro de 2025

**SÍTIO ELETRÔNICO:** [www.ccpa.rj.gov.br/mapa/cidadenova/](http://www.ccpa.rj.gov.br/mapa/cidadenova/)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [pmi.cidadenova@ccpa.com.br](mailto:pmi.cidadenova@ccpa.com.br)

## **JUSTIFICATIVA**

Apesar de sua importância cultural e econômica para a cidade, a região do Sambódromo é caracterizada pela subutilização e degradação urbana. Isso se deve, dentre outros fatores, à presença do Viaduto 31 de Março, cuja implantação promoveu a descontinuidade do tecido urbano. Além disso, o Sambódromo, enquanto equipamento cultural, resta ocioso por grande parte do tempo, o que corrobora a ambiência hostil da região. Dessa forma, se faz necessária a implantação de projeto integrado de requalificação urbana contemplando a demolição do viaduto, adensamento com novos usos e melhor aproveitamento dos equipamentos públicos existentes, como o Sambódromo e o Terreirão do Samba.

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. Termos definidos

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item:

- i. **ANEXOS:** os demais documentos que integram o presente EDITAL;
- ii. **AUTORIZAÇÃO:** ato da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO que concede autorização para que os INTERESSADOS realizem os ESTUDOS;
- iii. **AUTORIZADAS:** INTERESSADOS que, após a fase de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, tenham sido autorizadas a realizar os ESTUDOS;
- iv. **CHAMAMENTO PÚBLICO** ou **CHAMAMENTO:** este Chamamento Público CP SMDE nº 01/2025;
- v. **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO** ou **COMISSÃO:** a Comissão Especial de Contratação, designada para a condução deste CHAMAMENTO PÚBLICO;
- vi. **CRONOGRAMA:** cronograma contendo a relação e ordem dos principais eventos relativos a este CHAMAMENTO PÚBLICO, disposto no item 19 do EDITAL;
- vii. **EDITAL:** este EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO e seus ANEXOS;
- viii. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** e-mail de comunicação oficial deste CHAMAMENTO PÚBLICO, correspondente ao endereço [pmi.cidadenova@ccpar.com.br](mailto:pmi.cidadenova@ccpar.com.br);
- ix. **ESTUDOS:** projetos, orçamentos, levantamentos e estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional, com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de parceria com o setor privado para requalificação e desenvolvimento urbano na Cidade Nova e entorno do Sambódromo, composto pelos PRODUTOS, conforme descritos no ANEXO I – Termo de Referência;
- x. **INTERESSADOS:** pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em grupo, interessadas em participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO;
- xi. **OBJETO:** Procedimento de Manifestação de Interesse para a elaboração de projetos, levantamentos e estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional, com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de parceria com o setor privado para requalificação e desenvolvimento urbano na Cidade Nova e entorno do Sambódromo;

- xii. **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** ou **PMI**: o procedimento administrativo aberto por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO e conduzido nos seus termos, observado o disposto no Decreto Rio nº 51.633/2022;
- xiii. **PRODUTOS**: o conteúdo dos ESTUDOS conforme disposto neste EDITAL e seus ANEXOS, dividido em PRODUTO 1 – Estudos técnicos e PRODUTO 2 – Estudos de viabilidade jurídica e financeira;
- xiv. **PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA** ou **PROJETO**: projeto em desenvolvimento pela Administração Pública Municipal para a requalificação e desenvolvimento urbano da Cidade Nova e do entorno do Sambódromo;
- xv. **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** ou **REQUERIMENTO**: documentos a serem submetidos à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO pelos INTERESSADOS, conforme regras deste EDITAL, para fins de requerimento de AUTORIZAÇÃO para a realização dos ESTUDOS;
- xvi. **SÍTIO ELETRÔNICO**: sítio eletrônico onde estão divulgados os documentos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, correspondente a [www.ccpa.rio/mapa/cidadenova/](http://www.ccpa.rio/mapa/cidadenova/);
- xvii. **SMDE**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Rio de Janeiro, órgão responsável pela condução do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, sito à Rua Sacadura Cabral, 133, Saúde, Rio de Janeiro, RJ.

## 2. ANEXOS do EDITAL

### 2.1. São parte integrante e indissociável deste EDITAL:

- i. ANEXO I – Termo de Referência;
- ii. ANEXO II – Requerimento de Autorização;
  - a) Individual;
  - b) Em grupo;
- iii. ANEXO III – Declarações;
  - a) Responsabilidade Civil e Administrativa;
  - b) Observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
  - c) Transferência ao Município do Rio de Janeiro dos direitos associados aos estudos técnicos.

### **3. Legislação Aplicável**

**3.1.** Este CHAMAMENTO PÚBLICO, sem prejuízo de outras normas pertinentes, no que couber, deve observar, dentre outros, os seguintes diplomas legais:

- i.** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ii.** Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015. Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
- iii.** Decreto Rio nº 51.633, de 9 de novembro de 2022. Dispõe sobre os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- iv.** Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro;
- v.** Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro; e
- vi.** Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade.

## CAPÍTULO II – DA AUTORIZAÇÃO

### 4. Requisitos para participação

**4.1.** Poderão participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO os INTERESSADOS, pessoa física ou jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, individualmente ou em grupo, que apresentem o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO constante no ANEXO II, devidamente preenchido e anexado dos documentos relacionados no item 6 deste EDITAL.

**4.1.1.** No caso de participação em grupo, não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes.

**4.2.** Os INTERESSADOS deverão indicar um representante, que será responsável pela veracidade das declarações realizadas no REQUERIMENTO e será o ponto focal e contato direto com a SMDE para os assuntos relacionados a este CHAMAMENTO.

**4.3.** Qualquer alteração na qualificação dos INTERESSADOS deverá ser imediatamente comunicada pelo representante à SMDE.

### 5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

**5.1.** O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para apresentação dos ESTUDOS, com modelo constante no ANEXO II deste EDITAL, deverá ser entregue à SMDE, mediante protocolo virtual, para o ENDEREÇO ELETRÔNICO, juntamente com a documentação relacionada no item 6 deste EDITAL, até o prazo indicado no CRONOGRAMA.

**5.1.1.** Identificar a mensagem com o seguinte assunto: “Chamamento CP SMDE nº 01/2025 – Requerimento de Autorização.”

**5.2.** No caso de participação em grupo, o REQUERIMENTO poderá ser realizado por apenas um dos participantes, observado que os demais participantes deverão estar devidamente indicados no referido requerimento.

**5.3.** Caso o REQUERIMENTO seja subscrito por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor.

**5.4.** A apresentação do REQUERIMENTO implica na concordância integral do INTERESSADO aos termos do presente EDITAL.

## **6. Documentação necessária**

**6.1.** O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO deverá ser instruído com os documentos abaixo relacionados, de maneira a demonstrar a idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos requerentes, para fins de AUTORIZAÇÃO, permitindo a aferição, pela SMDE, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do OBJETO.

### **6.2. Regularidade jurídica**

**6.2.1.** Qualificação completa, que permita a identificação do requerente:

- i.** No caso de pessoa física, nome completo, endereço físico e eletrônico, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF e números de telefone para contato;
- ii.** No caso de pessoa jurídica, prova de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- iii.** No caso de empresa individual, registro comercial;
- iv.** Se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- v.** No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- vi.** Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentação de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- vii.** No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à listada no subitem anterior, conforme disponível em seu país de origem, com apostilamento nos termos da Convenção da Apostila da Haia ou assinaturas reconhecidas por notário (ou outra autoridade competente) e pela representação consular do Brasil no país de origem.

### **6.3. Qualificação técnica**

**6.3.1.** Comprovação de experiência na realização de estudos técnicos similares aos solicitados, tanto do requerente, quanto de profissionais a ele vinculados, por meio de:

i. Para o PRODUTO 1:

- a) Apresentação de documentos que comprovem experiência no desenvolvimento de estudos de tráfego e soluções viárias, por meio de currículo, atestados de qualificação técnica, comprovante de registro junto aos órgãos de registro profissional e/ou outros documentos comprobatórios; e
- b) Apresentação de documentos que comprovem experiência em projeto, gerenciamento e/ou execução de obras de demolições ou outras obras civis de complexidade equivalente, por meio de currículo, atestados de qualificação técnica, comprovante de registro junto aos órgãos de registro profissional e/ou outros documentos comprobatórios.

ii. Para o PRODUTO 2:

- a) Apresentação de documentos que comprovem experiência no mercado imobiliário, por meio de currículo, atestados de qualificação técnica, comprovante de registro junto aos órgãos de registro profissional e/ou outros documentos comprobatórios; ou
- b) Apresentação de documentos que comprovem experiência no desenvolvimento de estudos jurídico-institucionais e econômico-financeiros relacionados a projetos urbanos e/ou empreendimentos imobiliários de grande porte, por meio de currículo, atestados de qualificação técnica, comprovante de registro junto aos órgãos de registro profissional e/ou outros documentos comprobatórios.

### **6.4. Proposta de elaboração dos ESTUDOS**

**6.4.1.** As propostas deverão conter, no mínimo, o detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos ESTUDOS definidos no ANEXO I – Termo de Referência, com apresentação de:

- i. Plano de trabalho, incluindo cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos ESTUDOS;

- ii. Metodologia de execução das atividades do escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de ESTUDOS;
- iii. Relação da equipe técnica permanente, que ficará vinculada ao objeto dos estudos, e respectivos currículos dos profissionais que coordenarão a execução dos serviços;
- iv. Indicação de valor do ressarcimento pretendido para realização dos ESTUDOS, acompanhado de orçamento preliminar, com informações e parâmetros de custos utilizados para sua definição, devendo, no caso de participação em grupo, ser indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

**6.5.** No caso de participação em grupos, todas as empresas participantes deverão apresentar a documentação jurídica, sendo admitido que a documentação técnica seja apresentada em conjunto, isoladamente ou mesmo por consultores vinculados apenas a uma das integrantes do grupo.

**6.6.** No caso de empresas estrangeiras, a documentação deverá ser apresentada devidamente consularizada e traduzida por tradutor juramentado.

## **7. Análise do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

**7.1.** Os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO apresentados serão analisados pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

**7.2.** Para analisar o atendimento aos critérios, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas nos REQUERIMENTOS recebidos.

**7.3.** Os REQUERIMENTOS que não atenderem o disposto neste EDITAL serão desclassificados do processo.

**7.4.** A COMISSÃO poderá, a seu critério, em qualquer fase da análise dos REQUERIMENTOS, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**7.5.** Caso seja verificada alguma deficiência na apresentação dos REQUERIMENTOS, a SMDE poderá abrir prazo para reapresentação, a seu critério.

## **8. AUTORIZAÇÃO para a realização dos ESTUDOS**

**8.1.** Os requerentes que cumprirem os requisitos deste EDITAL, após deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, poderão receber autorização para a realização dos ESTUDOS.

**8.2.** A AUTORIZAÇÃO concedida será publicada no D.O. Rio, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio), no SÍTIO ELETRÔNICO e será emitida com a observância do seguinte:

- i.** Será conferida sem exclusividade;
- ii.** Não haverá limite de selecionados;
- iii.** Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
- iv.** Não obrigará a SMDE a realizar a licitação, tampouco a contratação;
- v.** Não criará por si só qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS;
- vi.** Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores à SMDE;
- vii.** Será pessoal e intransferível;
- viii.** Será gratuita;
- ix.** Deverá ser reduzida a termo; e
- x.** Não implicará, em nenhuma hipótese, responsabilidade da SMDE perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

**8.2.1.** As AUTORIZADAS, inclusive as que tiverem os ESTUDOS selecionados, poderão participar de eventual licitação do PROJETO.

**8.3.** As AUTORIZADAS somente poderão dar início ao desenvolvimento dos ESTUDOS após a publicação da AUTORIZAÇÃO no D.O. Rio.

**8.4.** A AUTORIZAÇÃO poderá ser:

- i.** Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, incluídas as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos indicados neste EDITAL e de inobservância da legislação aplicável.
- ii.** Revogada, em caso de:
  - a)** Perda de interesse da Administração Pública;
  - b)** Desistência por parte da AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação com a SMDE;
- iii.** Anulada, a qualquer tempo, caso verificado qualquer vício ou ilegalidade no procedimento;

**iv.** Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento.

**8.4.1.** Na hipótese de descumprimento dos termos da AUTORIZAÇÃO, a AUTORIZADA será notificada da intenção de sua cassação e de seus motivos.

**8.4.1.1.** Caso não haja regularização no prazo estipulado, a AUTORIZADA terá sua AUTORIZAÇÃO cassada.

**8.4.2.** A comunicação da cassação, revogação ou anulação da AUTORIZAÇÃO será publicada no D.O. Rio.

**8.4.2.1.** Os casos previstos no item supracitado, não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS.

**8.5.** Mediante solicitação à SMDE, poderão ser realizadas pelas reuniões com as AUTORIZADAS, bem como com quaisquer interessados na estruturação, a fim de contribuir para a melhor compreensão do OBJETO e para a obtenção de ESTUDOS mais adequados ao PROJETO.

**8.5.1.** Os assuntos discutidos nas reuniões de que trata o item supra, deverão constar em ata, assinada por todos os seus participantes, devidamente identificados, a ser juntada ao processo administrativo deste CHAMAMENTO.

## CAPÍTULO III – DOS ESTUDOS

### 9. Consórcios

**9.1.** Durante a elaboração dos ESTUDOS, as AUTORIZADAS poderão se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a SMDE e a proporção da repartição de eventual ressarcimento.

**9.2.** A demonstração de qualificação técnica exigida para fins de autorização poderá ser provida por qualquer dos integrantes do consórcio, podendo ser indicada pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos ESTUDOS.

### 10. Disponibilização de dados

**10.1.** A SMDE disponibilizará, sem restrições de consulta, os dados, pesquisas e análises existentes que podem vir a ser úteis à elaboração dos ESTUDOS.

### 11. Apresentação

**11.1.** Os ESTUDOS deverão ser entregues à SMDE, mediante protocolo virtual, para o ENDEREÇO ELETRÔNICO, até o prazo disciplinado no CRONOGRAMA.

**11.1.1.** Identificar a mensagem com o seguinte assunto: “Chamamento CP SMDE nº 01/2025 – Entrega dos Estudos.”

**11.1.2.** Os ESTUDOS deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes mínimas estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e ao decorrer deste EDITAL.

**11.1.3.** As AUTORIZADAS serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus relacionados ao desenvolvimento dos ESTUDOS.

**11.1.4.** A entrega dos ESTUDOS deverá ser realizada nos termos abaixo indicados:

- i. Os arquivos deverão estar distribuídos dentro de pastas, nomeadas de acordo com os títulos especificados conforme ANEXO I – Termo de Referência;
- ii. Os arquivos deverão ser editáveis, nos formatos: .xls, .doc, .pdf, .jpg, ou outro formato, desde que possua as mesmas características citadas;

- iii. Quadros e tabelas deverão conter a fonte e a fórmula dos dados apresentados;
- iv. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: .dgn, .dwg, .shp, .kml, ou similar; e
- v. Não serão aceitos arquivos gravados de modo a impedir a edição ou o acesso integral ao conteúdo.

**11.2.** Uma entrega preliminar dos ESTUDOS deverá ser apresentada à SMDE no prazo disposto no CRONOGRAMA, para acompanhamento do desenvolvimento dos ESTUDOS.

**11.2.1.** O formato da entrega preliminar será determinado pela SMDE e comunicado às AUTORIZADA, podendo ser por meio de protocolo virtual para o ENDEREÇO ELETRÔNICO ou por meio do agendamento de apresentação.

**11.3.** O prazo para a entrega dos ESTUDOS poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise da SMDE:

- i. De ofício, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, mediante motivação;
- ii. A requerimento da AUTORIZADA, mediante apresentação de justificativa pertinente e desde que aceita pela COMISSÃO.

## **12. Análise**

**12.1.** A avaliação dos ESTUDOS será realizada por COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e analisará a observação às especificações do ANEXO I – Termo de Referência, além dos seguintes critérios:

- i. Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- ii. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- iii. Compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações emitidas pelos órgãos ou entidades do Município do Rio de Janeiro;
- iv. Atendimento às exigências estabelecidas neste EDITAL;
- v. Atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos ESTUDOS estabelecidas no cronograma de execução; e
- vi. Razoabilidade e autenticidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, observado o limite máximo de gastos fixado neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**12.2.** A COMISSÃO poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

**12.2.1.** A não reapresentação dos ESTUDOS em prazo indicado implicará a cassação da AUTORIZAÇÃO.

**12.3.** A COMISSÃO, de forma fundamentada, poderá rejeitar os ESTUDOS, aprová-los parcialmente ou integralmente.

**12.3.1.** Os ESTUDOS que forem rejeitados totalmente serão devolvidos, podendo ser destruídos caso não sejam recolhidos pela AUTORIZADA no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a data da publicação do resultado no D.O. Rio.

**12.4.** A SMDE informará o resultado do procedimento de seleção por meio de publicação no D.O. Rio e divulgação no SÍTIO ELETRÔNICO.

**12.5.** Concluída a seleção, a COMISSÃO poderá solicitar correções e alterações dos estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o projeto.

### **13. Ressarcimento**

**13.1.** A(s) AUTORIZADA(S) poderá(ão) ser ressarcida(s) exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os ESTUDOS, após terem sido aprovados, tenham o valor de seu dispêndio homologado e sejam efetivamente utilizados pela SMDE no certame.

**13.1.1.** A SMDE poderá optar por utilizar parte de cada um dos ESTUDOS apresentados, caso aprovados pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

**13.2.** Para fins de homologação e eventual ressarcimento, nos termos acima previstos, é fixado o valor máximo para os ESTUDOS de:

- i. Para o PRODUTO 1: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e
- ii. Para o PRODUTO 2: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**13.3.** A AUTORIZADA que tiver seus ESTUDOS aprovados na forma do item 12 deverá apresentar para a COMISSÃO os custos incorridos, juntamente com os comprovantes respectivos, com a apresentação discriminada dos gastos.

**13.3.1.** A COMISSÃO, em decisão fundamentada, poderá homologar os valores apresentados, total ou parcialmente, ou, rejeitá-los, sendo-lhe facultada determinar a apresentação de esclarecimentos pela AUTORIZADA.

**13.3.1.1.** Eventuais esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da AUTORIZADA.

**13.3.2.** Havendo a homologação dos valores, o proponente será convocado para assinar termo de concordância em relação ao montante aprovado, no qual constará sua renúncia expressa a quaisquer outros valores pecuniários relacionados com os ESTUDOS.

**13.3.2.1.** Na hipótese de homologação parcial, será facultado à AUTORIZADA rejeitar os valores homologados, hipótese na qual os ESTUDOS apresentados não serão utilizados pela SMDE.

**13.3.2.2.** Ocorrendo a hipótese acima, a SMDE poderá selecionar ESTUDOS apresentados por outras AUTORIZADAS para utilização na modelagem do PROJETO.

**13.4.** Os ESTUDOS aproveitados integral ou parcialmente serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que estes venham a ser efetivamente utilizados no certame.

**13.5.** O ressarcimento dos ESTUDOS está condicionado à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do PROJETO, em decorrência, entre outros aspectos, de:

- i. Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- ii. Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- iii. Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

**13.6.** Na hipótese de ressarcimento, haverá correção monetária do valor devido, pelo índice IPCA-E, quando do efetivo pagamento pelo vencedor da licitação.

**13.7.** Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pela SMDE em razão da realização dos ESTUDOS.

#### **14. Propriedade intelectual**

**14.1.** Os direitos autorais sobre os ESTUDOS e suas informações, levantamentos, conceitos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesse CHAMAMENTO PÚBLICO, cujos valores de ressarcimento serão aceitos pelo AUTORIZADO, serão cedidos por este ao Município do Rio de Janeiro, sem ônus, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com critérios de

oportunidade e conveniência definidos pelo SMDE, para a formulação de editais, contratos e demais documentos relacionados com o respectivo PROJETO.

**14.2.** Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS, não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido, ressalvado o ressarcimento previsto no subitem 13.2.

## **15. Consolidação dos ESTUDOS**

**15.1.** A SMDE consolidará as informações obtidas nesse CHAMAMENTO PÚBLICO, combinando-as com demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores externos contratados.

## CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

### 16. Prerrogativas da SMDE

**16.1.** A SMDE a qualquer tempo, independente de aviso prévio e sem qualquer tipo de indenização, poderá:

- i. Alterar, suspender ou revogar este EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente ou sua anulação, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;
- ii. Solicitar informações adicionais dos AUTORIZADOS quanto aos ESTUDOS;
- iii. Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares; e
- iv. Iniciar, em qualquer fase do CHAMAMENTO, o processo licitatório relativo ao PROJETO.

### 17. Pedidos de esclarecimento

**17.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos sobre este CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser encaminhadas por escrito à SMDE, por meio do ENDEREÇO ELETRÔNICO, observados os prazos dispostos no CRONOGRAMA.

**17.1.1.** Identificar a mensagem com o seguinte assunto: “Chamamento CP SMDE nº 01/2025 – Pedidos de Esclarecimento.”

**17.2.** As respostas serão disponibilizadas no SÍTIO ELETRÔNICO, sem a divulgação da identificação do interessado.

**17.3.** A critério da SMDE, poderão ser organizadas sessões de esclarecimento no decurso do prazo aberto para o recebimento dos REQUERIMENTOS, mediante divulgação no SÍTIO ELETRÔNICO.

### 18. Recursos

**18.1.** Impugnações aos termos do EDITAL poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, observados os prazos dispostos no CRONOGRAMA, mediante pedido a ser enviado para o ENDEREÇO ELETRÔNICO, endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

**18.1.1.** Identificar a mensagem com o seguinte assunto: “Chamamento CP SMDE nº 01/2025 – Impugnação ao Edital.”

**18.1.2.** A SMDE poderá reconsiderar seu ato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**18.1.3.** Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para abertura e recebimento das inscrições.

**18.2.** Das decisões proferidas pela COMISSÃO relativas à(s) AUTORIZAÇÃO(ÕES), homologação de cálculo de ressarcimento e avaliação e seleção dos Estudos, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no D.O. Rio, sendo facultado aos demais interessados a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.2.1.** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser interpostos eletronicamente pelo ENDEREÇO ELETRÔNICO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão no D.O. Rio.

**18.2.2.** A COMISSÃO poderá reconsiderar seu ato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**18.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. CRONOGRAMA**

**19.1.** O CRONOGRAMA a seguir contém a relação e ordem dos principais eventos relativos a este CHAMAMENTO PÚBLICO:

Tabela 1 – CRONOGRAMA do CHAMAMENTO PÚBLICO

	<b>Evento</b>	<b>Data/Prazo</b>
<b>1</b>	Publicação do EDITAL	30/07/2025
<b>2</b>	Prazo para impugnação ao EDITAL	5 (cinco) dias úteis antes do evento 3
<b>3</b>	Prazo para protocolo de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO	20 (vinte) dias corridos após a data de publicação do EDITAL

	<b>Evento</b>	<b>Data/Prazo</b>
<b>4</b>	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	Mesmo prazo do evento 3
<b>5</b>	Prazo para AUTORIZAÇÃO dos ESTUDOS	10 (dez) dias corridos contados do protocolo do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
<b>6</b>	Prazo para a apresentação preliminar dos ESTUDOS	50 (cinquenta) dias corridos após a data de publicação do EDITAL
<b>7</b>	Prazo para a entrega dos ESTUDOS	100 (cem) dias corridos após a data de publicação do EDITAL

Elaboração: CCPar

## **20. Foro**

**20.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do OBJETO deste CHAMAMENTO PÚBLICO e dos ESTUDOS a ele relacionado.